

1. LAVRATURA

TN/CSB/0127/2013

Local: Fortaleza-CE

Data: 09/08/13

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 127-1-8

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 - 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Ubajara e as localidades de Nova Veneza e Jaburuna

Recebi em:

Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0039/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0021/2013

CONSTATAÇÃO - C2

- b) Constatou-se ausência de bomba reserva instalada no Booster Jaburuna;
- c) A laje de cobertura do RAP-07 não está protegida, pois contém um buraco aberto para servir de ventilação;
- d) Constatou-se ausência de escada de acesso no RAP-07;
- e) A tubulação de ventilação do RAP-07 é inadequada;
- f) Constatou-se ausência de dispositivo de controle e medição de nível no RAP-07.

INFRAÇÃO - 01.06

NÃO CONFORMIDADE NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 37, 119 e 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e procedimentos para instalação de sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias